



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



EDITAL DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI**, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 064/2025 do dia 28 de março de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, em conformidade com o Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 e Lei Complementar 123/2006, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, nos termos deste edital e seus anexos, realizará abertura da DISPENSA, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos correspondentes.

DADOS DO CERTAME			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos municipais.			
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de fevereiro de 2026.			
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2026.			
ENDEREÇOS PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS: E-mail: licitaprefnsr@gmail.com ou, Endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, Estado do Piauí - Setor de Licitação, localizado na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.			
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ ☐ Estimado ☐ Máximo ☒ Referência		Orçamento Sigiloso ☒ Sim ☐ Não
NATUREZA DO OBJETO:	☒ Aquisição	☐ Serviço	☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação.		
INFORMAÇÕES			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Edson Lopes Passos			
E-MAIL: licitaprefnsr@gmail.com		TELEFONE DE CONTATO: (89) 99935-0148	
ENDEREÇO: Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI			
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.			



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



PARTE ESPECÍFICA	
✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral; ✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ Por GRUPO (LOTE) ☐ Por ITEM ☐ Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais. ☐ GLOBAL
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: ☐ SIM ☒ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: ☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: ☐ SIM ☒ NÃO



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos municipais”**.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa:

2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.2.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, através do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

3.2 A licitante deverá consignar o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

3.3 A licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.4 A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.7 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta enviada o nome do representante que assinará o contrato, bem como o número do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

4.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Será desclassificada a proposta que:

4.5.1 Contiver vícios insanáveis;

4.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

CAPÍTULO V – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 O fornecedor que deixar de apresentar a “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

5.3 Nos preâmbulos do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes;



5.4 Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5 Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.1 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

5.5.2 No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

5.6 A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

CAPÍTULO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, situada na Rua Antônio José Procópio, S/N, Centro, CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita/PI.

6.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.5.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;
- 6.5.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.5.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.5.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 6.5.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.5.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização da Dispensa.
- 6.5.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** Decreto de autorização;
- 6.5.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO.**

6.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.6.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega da Documentação de Habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega da Documentação de Habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.



6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.8 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1 Alvará de licença de funcionamento;

6.8.2 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedor, que entregará o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido no Edital.

6.8.3 A licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento e atendimento às regras do Edital.

CAPÍTULO VII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 Depois de adjudicado e homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

7.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES

8.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Santa Rita-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não manter a proposta.

CAPÍTULO IX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e, de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



CAPÍTULO X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 540 - FUNDEB TRANSF DE IMPOSTO / 541 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 542 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 543 – RECURSO FUNDEB VAAR / 546 - RECURSO FUNDEB ETI / 550 - QSE / 569 - OUTROS RECURSOS FNDE / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL ESTADO / 706 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS UNIÃO / 710 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADO / 720 - FUNDO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.092.0002.2004.0000 - ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA / 04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / 04.122.0003.2142.0000 - ENCARGO MANUTENÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO / 04.122.0003.2143.0000 - ENCARGO MANUTENÇÃO OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO / 04.153.0003.2024.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR / 04.122.0003.2144.0000 - ENCARGO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO / 04.124.0003.2052.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / 04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO / 04.122.0003.2038.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO / 04.123.0003.2012.0000 - MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO E FISCALIZAÇÃO / 04.121.0003.2008.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS / 04.122.0003.2039.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 04.122.0003.2083.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 12.361.0014.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12.361.0014.2037.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL / 12.365.0014.2045.0000 - MANUTENÇÃO DE CRECHES / 12.365.0014.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR / 08.122.0008.2023.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.243.0008.2097.0000 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES / 08.122.0008.2079.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.122.0008.2116.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS / 15.451.0003.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS / 20.122.0003.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL / 18.541.0016.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE / 13.392.0015.2058.0000 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL / 13.392.0015.2084.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA / 13.392.0015.2126.0000 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO / 27.122.0027.2087.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE

CAPÍTULO XI – DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

11.1 O objeto desta Dispensa será Ratificado pela Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

11.2 A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Ratificação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XIII – DO PAGAMENTO

13.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.



CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O procedimento será divulgado no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM/PI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÕES WEB - TCE/PI.

14.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.8 Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

CAPÍTULO XV – DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

14.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

14.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;

14.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

14.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

14.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



CAPÍTULO XVI – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João do Piauí-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Rita-PI, 04 de fevereiro de 2026.

Edson Lopes Passos
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

I – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos municipais”**.

II – DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações e demais normas pertinentes.

III – DA JUSTIFICATIVA

3.1 O procedimento licitatório para a **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos municipais”** visa garantir um ambiente de trabalho saudável, confortável e produtivo. Com a crescente demanda por serviços públicos e o uso contínuo dos aparelhos de ar-condicionado, é indispensável assegurar que essas unidades funcionem de maneira eficiente e sem interrupções.

3.2 Para alcançar esse objetivo, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para Ar-Condicionados, de modo a realizar manutenções preventivas e corretivas com agilidade e qualidade. Este processo garantirá a disponibilidade imediata de componentes específicos, minimizando o tempo de inatividade dos aparelhos e assegurando que as condições climáticas internas sejam mantidas em níveis adequados para servidores e usuários.

3.3 Além disso, a contratação por meio de processo licitatório assegura a transparência, a competitividade e a obtenção de melhores preços e condições, conforme preconiza a legislação vigente. Este procedimento é essencial para otimizar os recursos públicos e garantir que as aquisições sejam realizadas de forma eficiente e econômica.

3.4 Podemos destacar ainda alguns pontos que justificam a abertura do presente procedimento licitatório, dentre eles:

3.4.1 Eficiência Operacional: A manutenção regular e adequada dos aparelhos de ar-condicionado evita falhas inesperadas e prolonga a vida útil dos equipamentos. Isso reduz a necessidade de substituições frequentes, promovendo sustentabilidade e eficiência nos gastos públicos.

3.4.2 Conformidade com Normas Técnicas: Empresas especializadas no fornecimento de peças e acessórios garantem que os componentes atendam a todas as especificações e normas técnicas, assegurando a segurança e a eficiência energética dos aparelhos de ar-condicionado.

3.4.3 Melhoria no Ambiente de Trabalho: Um ambiente de trabalho bem climatizado é essencial para o bem-estar e a produtividade dos servidores municipais, bem como para o conforto dos cidadãos que utilizam os serviços públicos.



3.4.4 Redução de Custos com Energia: Equipamentos bem mantidos operam de forma mais eficiente, resultando em economia no consumo de energia elétrica, o que é financeiramente benéfico para o orçamento municipal.

3.4.5 Atendimento Rápido e Eficiente: Com a contratação de uma empresa especializada, haverá agilidade na reposição de peças e acessórios, o que minimiza o tempo de inatividade dos aparelhos e garante que os serviços municipais não sejam interrompidos.

3.4.6 Capacitação Técnica: Empresas especializadas podem oferecer treinamentos e suporte técnico adicional, o que contribui para a capacitação dos profissionais da prefeitura responsáveis pela supervisão e operação dos sistemas de climatização.

3.4.7 Planejamento de Manutenção: A contratação permitirá a elaboração de um cronograma de manutenção preventiva, diminuindo a necessidade de reparos emergenciais e planejando melhor o uso dos recursos.

3.5 A modalidade de dispensa de licitação está prevista na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), artigo 75, inciso II, onde se permite esse tipo de contratação.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência vigorará até 31 de dezembro de 2026.

V – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O contrato decorrente desta contratação poderá ser alterado por meio de termo aditivo, nas hipóteses expressamente previstas nos arts. 124 a 127 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, autorizado pela autoridade competente e observados os limites legais.

5.2 As alterações poderão ocorrer:

5.2.1 Por acordo entre as partes, para:

5.2.1.1 Modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, inciso I;

5.2.1.2 Modificar o regime de execução, forma de pagamento ou prazo de execução, quando houver justificativa técnica ou administrativa devidamente motivada;

5.2.1.3 Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

5.2.1.4 Prorrogar o prazo de vigência ou de execução, nas hipóteses admitidas pelo art. 105, §1º, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

5.2.2 Unilateralmente pela Administração, para:

5.2.2.1 Melhor adequação técnica às necessidades do interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5.2.2.2 Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas, respeitados os limites legais.

5.3 As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo ou apostila, conforme a natureza e a extensão da modificação, com as devidas justificativas e demonstração da vantajosidade, vedada qualquer alteração que implique modificação do objeto licitado ou descaracterização da proposta vencedora.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



VI – DO UNIVERSO DOS CONCORRENTES

6.1 Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividade equivalente.

VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Os direitos e obrigações tanto do Contratante, representado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, quanto da Contratada, estão detalhadamente descritos no Anexo II - Minuta do Termo de Contrato, documento que integra este Termo de Referência.

7.2 A Minuta do Termo de Contrato deve ser considerado parte integrante e inseparável deste Termo de Referência, estabelecendo todas as condições, responsabilidades, especificações técnicas, e padrões de qualidade que devem ser observados durante a execução do contrato.

7.3 A inobservância das disposições contidas no Termo de Referência por qualquer das partes implicará a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na legislação vigente.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 540 - FUNDEB TRANSF DE IMPOSTO / 541 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 542 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 543 – RECURSO FUNDEB VAAR / 546 - RECURSO FUNDEB ETI / 550 - QSE / 569 - OUTROS RECURSOS FNDE / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL ESTADO / 706 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS UNIÃO / 710 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADO / 720 - FUNDO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.092.0002.2004.0000 - ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA / 04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / 04.122.0003.2142.0000 - ENCARGO MANUTENÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO / 04.122.0003.2143.0000 - ENCARGO MANUTENÇÃO OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO / 04.153.0003.2024.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR / 04.122.0003.2144.0000 - ENCARGO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO / 04.124.0003.2052.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / 04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO / 04.122.0003.2038.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO / 04.123.0003.2012.0000 - MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO E FISCALIZAÇÃO / 04.121.0003.2008.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS / 04.122.0003.2039.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 04.122.0003.2083.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 12.361.0014.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12.361.0014.2037.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL / 12.365.0014.2045.0000 - MANUTENÇÃO DE CRECHES / 12.365.0014.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR / 08.122.0008.2023.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.243.0008.2097.0000 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES / 08.122.0008.2079.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.122.0008.2116.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS / 15.451.0003.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS / 20.122.0003.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL / 18.541.0016.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE / 13.392.0015.2058.0000 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL / 13.392.0015.2084.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA / 13.392.0015.2126.0000 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO / 27.122.0027.2087.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE



IX – DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As participantes deverão apresentar propostas escritas até o dia 10 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, através do e-mail: licitaprefnsr@gmail.com e/ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.

9.2 Após abertas as propostas, o licitante que apresentar a proposta classificada mais vantajosa para a administração, este terá um prazo, a ser estabelecido pelo Agente de Contratação e informado via e-mail, para a entrega da documentação de habilitação.

X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o menor valor.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

11.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

11.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

11.4 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

11.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

12.6.1 Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;

12.6.2 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.6.3 Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

XII – DA RESCISÃO

12.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.



XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, º da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM/PI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÕES WEB - TCE/PI.

XIV – DA JUSTIFICATIVA PARA ADJUDICAÇÃO EM LOTE GLOBAL

14.1 A presente contratação ocorrerá sob a forma de Lote Global, considerando que todos os itens constantes na planilha de materiais possuem natureza semelhante e são destinados ao mesmo fim: suprir necessidades de fornecimento de peças e acessórios para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado do município de Nova Santa Rita/PI. Assim, a aquisição conjunta permite garantir padronização, entrega em prazo unificado, tratamento logístico centralizado e melhor gerenciamento contratual.

14.2 A adoção do Lote Global assegura maior eficiência operacional, evitando multiplicidade de contratos, fragmentação de entregas e aumento de custos administrativos, uma vez que a gestão e o controle da distribuição dos materiais serão conduzidos sob um único instrumento contratual, com ganho de escala e racionalização da despesa pública.

14.3 O Tribunal de Contas da União já consolidou entendimento de que o agrupamento de itens em lote único é legítimo quando houver homogeneidade e correlação entre si, bem como quando demonstrado que tal medida favorece ou não prejudica a economicidade e a competitividade (Informativo de Licitações e Contratações nº 147 do TCU).

14.4 Ressalta-se que o critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, garantindo igualdade de condições e ampla participação, visto que o mercado fornecedor comumente atua com ampla gama de fornecimento de materiais gerais, não havendo indícios de restrição à competitividade.

14.5 A decisão administrativa de adotar Lote Global decorre de juízo de conveniência e oportunidade, com respaldo no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a reunião ou o parcelamento do objeto desde que observada a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.6 Dessa forma, a adjudicação em Lote Global revela-se a medida mais eficiente e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º, 11 e 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos municipais.

VALOR PREVISTO: Orçamento Sigiloso.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4 (15 METROS)	UND	25	R\$	R\$
02	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8 (15 METROS)	UND	10	R\$	R\$
03	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2 (15 METROS)	UND	15	R\$	R\$
04	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO 24.000 BTU'S	UND	70	R\$	R\$
05	TUBO ESPONJOSO 1/2 (2 METROS)	UND	125	R\$	R\$
06	TUBO ESPONJOSO 1/4 (2 METROS)	UND	160	R\$	R\$



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



07	TUBO ESPONJOSO 3/8 (2 METROS)	UND	70	R\$	R\$
08	CABO PP 3 X 2,5	METRO	600	R\$	R\$
09	FITA PVC	UND	90	R\$	R\$
10	SUORTE PARA AR-CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UND	30	R\$	R\$
11	GÁS R-32 PARA AR-CONDICIONADO (BOTIJA DE 3 KG)	BOTIJA	4	R\$	R\$
12	GÁS R-410 PARA AR-CONDICIONADO (BOTIJA DE 11,3 KG)	BOTIJA	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$



ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, neste ato representada pelo Sr. Heli Marques de Carvalho, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 2.439.770 SSP-PI e CPF nº 008.303.453-61, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu(a) XXXXX, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 “Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos municipais”.

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

- 2.1.1. Receber o objeto licitado do presente Contrato nos termos e condições pactuadas;
- 2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 138, § 1º, do referido diploma legal.
- 2.1.3. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

2.2 São direitos da Contratada:

- 2.2.1. Receber a remuneração do objeto fornecido, pelo preço e condições constantes nas Cláusulas Terceira e Quarta;
- 2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de fornecimento do objeto do presente Contrato.

2.3 São deveres da Contratante:

- 2.3.1. **Pagamento Pontual:** Realizar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas no contrato, conforme os produtos forem entregues e aceitos de acordo com o escopo definido.
- 2.3.2. **Fornecimento de Informações:** Disponibilizar todas as informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os seus produtos de maneira eficiente, incluindo dados sobre os equipamentos existentes, históricos de manutenção, horários de acesso, e quaisquer outras informações relevantes.
- 2.3.3. **Acesso às Instalações:** Garantir o acesso da Contratada aos locais de entrega dos aparelhos (peças e acessórios) para manutenção dos ar-condicionados instalados, respeitando as normas de segurança e protocolo da prefeitura.
- 2.3.4. **Avaliação e Aprovação:** Avaliar e aprovar as peças e acessórios fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no contrato.



- 2.3.5. **Comunicação Eficiente:** Manter uma linha de comunicação aberta e eficiente com a Contratada para resolver problemas, discutir melhorias e acompanhar o fornecimento dos produtos.
- 2.3.6. **Designação de Responsáveis:** Nomear um ou mais representantes que servirão como pontos de contato para auxiliar na coordenação e no recebimento dos produtos e na resolução de quaisquer questões que possam surgir durante a execução do contrato.
- 2.3.7. **Conformidade e Segurança:** Assegurar que todas as operações relacionadas ao contrato sejam realizadas em conformidade com as leis e regulamentos locais, incluindo normas de segurança no ambiente de trabalho.
- 2.3.8. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na execução do contrato;
- 2.3.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução do contrato;
- 2.3.10. Controlar o objeto licitado e documentar as ocorrências havidas;
- 2.3.11. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- 2.3.12. Emitir, por intermédio da Contratante, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

2.4 São deveres da Contratada:

- 2.4.1. **Fornecimento de Produtos de Qualidade:** Certificar-se de que todas as peças e acessórios fornecidos atendam às especificações técnicas, normas de qualidade e segurança exigidas, garantindo a eficiência dos aparelhos de ar-condicionado.
- 2.4.2. **Manutenção e Substituição Facilmente Disponíveis:** Disponibilizar as peças e acessórios necessários para a manutenção e substituição dos equipamentos sempre que solicitado, dentro dos prazos acordados, assegurando a continuidade do serviço.
- 2.4.3. **Cumprimento de Prazos:** Fornecer os produtos de reposição no prazo estabelecido, minimizando o tempo de inatividade dos aparelhos e garantindo a eficiência operacional da Prefeitura.
- 2.4.4 **Atendimento ao Contratante:** Manter uma linha de comunicação eficiente com a Contratante, disponibilizando um canal para atendimento ao cliente e resolução de problemas que possam surgir durante a execução do contrato.
- 2.4.5. **Reportes de Manutenção:** Fornecer relatórios periódicos sobre os produtos fornecidos, peças substituídas e recomendações para futuras intervenções, garantindo transparência nas atividades.
- 2.4.6. **Responsabilidade Técnica:** Assumir a responsabilidade por quaisquer falhas ou danos decorrentes da utilização de peças ou acessórios inadequados.
- 2.4.7. **Cumprimento da Legislação:** Manter o cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento das peças, incluindo normas ambientais e de segurança do trabalho, garantindo um processo sustentável e seguro.
- 2.4.8. **Garantia dos Produtos:** Oferecer garantias adequadas para os produtos fornecidos, assegurando que quaisquer falhas manifestadas dentro do período de garantia sejam corrigidas sem custos adicionais para a Contratante.
- 2.4.9. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Contrato, devendo quaisquer falhas que venham a ocorrer ser corrigidas em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.4.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- 2.4.11. Abster-se de quaisquer iniciativas que gerem ônus para a Contratante, salvo se expressamente previstas neste Instrumento.



- 2.4.12. Submeter-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, durante a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo às reclamações registradas.
- 2.4.13. Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.
- 2.4.14. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança, contendo o valor total dos produtos fornecidos e a descrição completa dos mesmos.
- 2.4.15. A fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antes da data do vencimento.
- 2.4.16. Informar à Contratante, por escrito, sobre qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações que forem necessárias, em tempo hábil, especialmente quando solicitadas pelo Prefeito Municipal de Nova Santa Rita/PI.
- 2.4.17. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, relacionadas ao objeto contratado.
- 2.4.18. Substituir, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer empregado em serviço cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto.
- 2.4.19. Não ceder ou transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1** O fornecimento poderá ser realizado de forma contínua ou parcelada; com entregas periódicas conforme a demanda, ou em lotes, conforme estabelecer a Contratante.
- 3.2** A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação ou ordem de compra, emitida pela Contratante.
- 3.3** A entrega deverá acontecer em local determinado pela Contratante (na Sede do município de Nova Santa Rita/PI).
- 3.4** As entregas devem ser realizadas em condições que garantam a integridade e a funcionalidade dos produtos. A Contratada deve seguir as melhores práticas de embalagem e transporte, evitando danos aos itens durante o trajeto.
- 3.5** Cada entrega deve ser acompanhada de documentação adequada, como nota fiscal, recibo de entrega e, se necessário, relatórios técnicos que atestem a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.
- 3.6** Após a entrega, a Contratante terá um prazo pré-definido para inspecionar as peças e acessórios recebidos, assegurando que estejam em conformidade com as especificações acordadas. A aceitação ou rejeição deverá ser formalizada por escrito.
- 3.7** A Contratada é responsável pela entrega dentro dos prazos e condições estipulados no contrato. Caso haja qualquer atraso ou problema na entrega, a Contratada deverá comunicar a Contratante imediatamente, apresentando soluções adequadas.
- 3.8** O fornecimento deverá incluir garantias de funcionamento para as peças e acessórios fornecidos, bem como a disponibilidade de suporte técnico, caso seja necessário para a instalação ou manutenção dos equipamentos.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

- 4.1** O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....), conforme tabela abaixo;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4 (15 METROS)	UND	25	R\$	R\$
02	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8 (15 METROS)	UND	10	R\$	R\$
03	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2 (15 METROS)	UND	15	R\$	R\$
04	SUORTE PARA AR-CONDICIONADO 24.000 BTU'S	UND	70	R\$	R\$
05	TUBO ESPONJOSO 1/2 (2 METROS)	UND	125	R\$	R\$
06	TUBO ESPONJOSO 1/4 (2 METROS)	UND	160	R\$	R\$
07	TUBO ESPONJOSO 3/8 (2 METROS)	UND	70	R\$	R\$
08	CABO PP 3 X 2,5	METRO	600	R\$	R\$
09	FITA PVC	UND	90	R\$	R\$
10	SUORTE PARA AR-CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UND	30	R\$	R\$
11	GÁS R-32 PARA AR-CONDICIONADO (BOTIJA DE 3 KG)	BOTIJA	4	R\$	R\$
12	GÁS R-410 PARA AR-CONDICIONADO (BOTIJA DE 11,3 KG)	BOTIJA	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069/1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 540 - FUNDEB TRANSF DE IMPOSTO / 541 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 542 - FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO / 543 - RECURSO FUNDEB VAAR / 546 - RECURSO FUNDEB ETI / 550 - QSE / 569 - OUTROS RECURSOS FNDE / 600 - RECURSO FNS FEDERAL / 621 - RECURSO FNS ESTADUAL / 660 - ASS. SOCIAL / 661 - ASS. SOCIAL ESTADO / 706 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS UNIÃO / 710 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADO / 720 - FUNDO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.092.0002.2004.0000 - ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA / 04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / 04.122.0003.2142.0000 - ENCARGO MANUTENÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO / 04.122.0003.2143.0000 - ENCARGO MANUTENÇÃO OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO / 04.153.0003.2024.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR / 04.122.0003.2144.0000 - ENCARGO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO / 04.124.0003.2052.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / 04.122.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO / 04.122.0003.2038.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO / 04.123.0003.2012.0000 - MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO E FISCALIZAÇÃO / 04.121.0003.2008.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS / 04.122.0003.2039.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 04.122.0003.2083.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / 10.301.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO / 12.361.0014.2036.0000 -



MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12.361.0014.2037.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL / 12.365.0014.2045.0000 - MANUTENÇÃO DE CRECHES / 12.365.0014.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR / 08.122.0008.2023.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.243.0008.2097.0000 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES / 08.122.0008.2079.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08.122.0008.2116.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS / 15.451.0003.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS / 20.122.0003.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL / 18.541.0016.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE / 13.392.0015.2058.0000 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL / 13.392.0015.2084.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA / 13.392.0015.2126.0000 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO / 27.122.0027.2087.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O fornecimento dos objetos adquiridos serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

- 8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- 8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1.1 Advertência;
 - 9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;
 - 9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
 - 9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.2** A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de



fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;

10.2.4 O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.2.9 A decretação de falência;

10.2.10 A dissolução da firma contratada;

10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “10.2.1” a “10.2.12” e “10.2.16” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de São João do Piauí-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Nova Santa Rita-PI, (data da assinatura do contrato).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI

Heli Marques de Carvalho
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na Dispensa Presencial nº 004/2026, para ***“Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos municipais”***, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na Dispensa Presencial supracitada.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na Dispensa Presencial nº 004/2026, para ***“Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos municipais”***, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF



ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na Dispensa Presencial nº 004/2026, para ***“Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos municipais”***, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM (☐) NÃO (☐).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF